

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I – PARTES

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado, doravante denominada simplesmente;

CONTRATADA, ROCCA TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.903.365/0001-67, sediada na RUA GALBA, 126, Bairro Glória, CEP.: 30870-040, Bairro: GLÓRIA e de outro lado, doravante denominado simplesmente;

CONTRATANTE: OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA - PROJETO SOCIAL MARIA DO CARMO, CNPJ: 07.811.509/0001-63, localizada no seguinte endereço: RUA DO ASFALTO Nº 127, Bairro: Petrolândia, Cidade: Contagem- MG – CEP.: 32072-200, firmam o presente contrato **CONFORME PREVISTO NO TERMO DE FOMENTO 013/2025**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

II – CONSIDERANDOS

Considerando que:

a) A **CONTRATADA** presta serviços de locação do sistema de alarme e CFTV, realiza a manutenção de tais equipamentos;

b) A **CONTRATANTE** possui interesse em contar com os serviços e locação de equipamentos oferecidos pela **CONTRATADA**; a **CONTRATANTE** teve e concorda com os equipamentos apresentados pela **CONTRATADA**, conforme ANEXO I.

As PARTES decidiram celebrar o presente instrumento, conforme Termos e Condições Dispostos a seguir.

III – ANEXOS

São anexos do presente instrumento, fazendo parte integrante deste:

ANEXO I – Proposta Comercial

IV – DEFINIÇÕES CONCEITUAIS

Para fins deste instrumento, consideram-se as seguintes definições:

Alteração de Layout: Significa a mudança de posicionamento dos equipamentos instalados;

Aumento de Equipamentos: Significa o acréscimo de novos equipamentos além dos constantes no ANEXO I;

Termo Aditivo: Termo assinado entre as Partes, em caso de Aumento de Equipamentos.

16/10/2025



GRUPOROCCA
TECNOLOGIA E SEGURANÇA

V – TERMOS DO CONTRATO

CLÁUSULA 1 – Do Objeto Contratual

- 1.1. O presente instrumento tem como objeto a locação e manutenção de equipamentos de CFTV e Sistema de alarme.
- 1.2. Não está incluído no escopo do presente instrumento a alteração de layout, quando solicitada pelo CONTRATANTE, que será objeto de pagamento feito por orçamento complementar, a ser enviado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.
- 1.3. Não está incluído no escopo no presente instrumento, ainda, o aumento de equipamentos, que, caso solicitado, será objeto de assinatura de Termo Aditivo entre as Partes.

CLÁUSULA 2 – Da Locação e dos Serviços

- 2.1. Os equipamentos locados estão descritos no **ANEXO I** do presente instrumento, que faz parte integrante deste contrato.
- 2.2. Os serviços de manutenção serão realizados por funcionários autorizados da CONTRATADA, nos equipamentos listados no **ANEXO I**.
- 2.3. A execução de demandas eventuais e específicas, diferentes daquelas definidas neste contrato, estará condicionada a aditivos contratuais ou propostas à parte, estabelecida mediante acordo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devendo ser realizado previamente e por escrito.
- 2.4. O serviço de manutenção não inclui reparo ou a substituição de qualquer componente do equipamento que requeiram tais serviços devido ao mau funcionamento dos mesmos, decorrente de vandalismo, sendo que, nesse caso, haverá cobrança extraordinária.

CLÁUSULA 3 – Da Vigência Contratual

- 3.1. O presente contrato tem vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA 4 – Da Ausência de Vínculo Trabalhista

4.1. Em nenhuma hipótese os funcionários da **CONTRATADA** terão qualquer vinculação trabalhista com a **CONTRATANTE**, respondendo sempre e em qualquer hipótese unicamente a

CONTRATADA pelo pagamento dos salários e de todos os demais encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários que estiverem prestando serviços para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 5 – Das Responsabilidades pela Execução dos Serviços

5.1. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela correta, adequada e profissional execução dos serviços contratados, arcando integralmente com toda e qualquer reparação dos danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros no decorrer dos serviços. Comprometendo-se e obrigando-se a entregar os serviços completos, perfeitos e com local limpo tal qual o encontrou.

5.2. A **CONTRATADA** não se responsabilizará por falhas na execução dos serviços contratados qual não der causa ou que a causa seja atribuída a terceiros ou a própria **CONTRATANTE**, sendo estes últimos responsáveis por qualquer reparação cível,

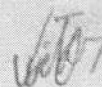
penal, judicial ou extrajudicial por eventuais danos causados à **CONTRATADA** ou a terceiros, independente da natureza do dano.

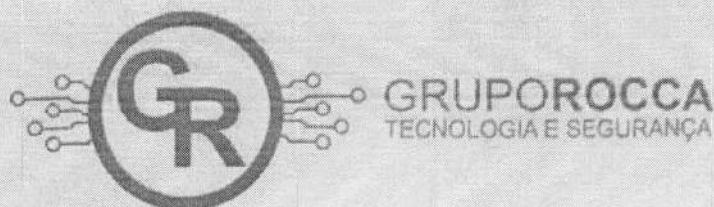
CLÁUSULA 6 – Das Obrigações da Contratada

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços exclusivamente por funcionários que tenham sido por ela devidamente treinados para a adequada e perfeita realização dos serviços ora contratados.

6.1.1. Fica desde já autorizado pela **CONTRATANTE** a utilização de terceiros para a prestação de serviços objeto do presente contrato, sendo que a **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos serviços prestados quando realizada pelos prepostos por ela designados.

6.2. Realizar os atendimentos que se fizerem necessários para o desenvolvimento do objeto do presente contrato e a substituição dos equipamentos, quando a substituição decorrer de necessidade pelo desgaste natural do equipamento ou do tempo de utilização regular de sua validade dos itens locados.





6.2.1. Os atendimentos para manutenção ou substituição de peças serão avaliados a partir do recebimento da notificação relatando a falha do equipamento, e o serviço será realizado posteriormente, que deverá ocorrer nos moldes da cláusula "9.1".

6.2.2. Recebida a notificação para atendimento, a CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) em horário comercial, a partir do recebimento da notificação, sendo que a notificação recebida fora do horário comercial, será considerada como entregue na primeira hora do início do expediente comercial posteriormente ao envio da mensagem.

6.2.3. Para fins do presente contrato, considera-se como horários comerciais os que se seguem: De Segunda-feira até quinta-feira, das 08:00 horas às 18:00 horas e Sexta-feira das 08:00 horas às 17:00 horas.

6.3. O atendimento será feito exclusivamente nos canais de comunicação da CONTRATADA, quais sejam:

a) Número de telefone e aplicativo WhatsApp, nos números:

(31) 9 9088-9052 - (31) 9 7187-8101;

b) Contato de e-mail, para

victor.tecnologia@gruporocca.com.br;

suporte@gruporocca.com.br;

6.4. A CONTRATANTE possui ciência que será necessária a realização de treinamento para funcionários da CONTRATANTE, com a finalidade de fazer com que estes consigam operar os equipamentos, naquilo que se fizer necessário;

CLÁUSULA 7 – Das Obrigações da Contratante

7.1. Fica a CONTRATANTE obrigada a cumprir a seguintes obrigações:

I – Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, encarregado do serviço, livre e completo acesso aos equipamentos, para execução das manutenções técnicas, guardadas as conveniências dos serviços da CONTRATANTE.

II – Não permitir a execução de serviços de manutenção técnica dos equipamentos por parte de pessoas não credenciadas pela CONTRATADA.

III – Comunicar por escrito e em tempo hábil à CONTRATADA quaisquer instruções e procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados a este contrato.

IV – Credenciar, por escrito, junto a CONTRATADA, um responsável, que atuará como fiscal e único interlocutor para os fins previstos neste contrato.

V – Realizar tempestivamente o pagamento da remuneração.



GRUPO ROCCA
TECNOLOGIA E SEGURANÇA

7.2. A **CONTRATANTE** será obrigada a ressarcir à **CONTRATADA** em parcela única, em caso de dano, extravio ou falha nos equipamentos, causados por qualquer pessoa que não seja a própria **CONTRATADA**.

7.2.1. Quando a **CONTRATANTE** constatar o dano, deverá informar, nos canais de comunicação dispostos neste instrumento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à **CONTRATADA**, quais os equipamentos danificados;

7.2.2. Recebida a informação, a **CONTRATADA** realizará o atendimento, no prazo deste instrumento, bem como o levantamento dos itens e valores dos equipamentos e enviará à **CONTRATANTE**, para que a **CONTRATANTE** realize o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias em parcela única.

7.2.3. Quando a **CONTRATADA** constatar diretamente o dano, esta realizará o atendimento nos termos e prazos dos itens "7.2.1" e "7.2.2".

7.2.4. A troca dos equipamentos danificados será realizada após o pagamento, conforme item "7.2", respeitando, para fins de instalação do novo equipamento, o prazo de entrega informado pelos fornecedores da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 8 – Da Remuneração

8.1. Como remuneração pela locação e manutenção ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 370,00** (trezentos e setenta reais), mensalmente no 6º (sexto) dia de cada mês contra a apresentação DO RECIBO, que por sua vez, deverá ser entregue à **CONTRATANTE** no primeiro dia do mês para conferência e providência quanto ao pagamento.

8.2. O preço fixado em 8.1 será reajustado anualmente pela variação positiva do IPCA.

8.3. Em caso de atraso no pagamento, o valor devido será atualizado com juros de mora de 1% a.m., além de multa, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o saldo devedor.

CLÁUSULA 9 – Das Comunicações e Notificações

9.1. Todas as comunicações, notificações ou avisos decorrentes do presente instrumento poderão ser feitas por e-mail devidamente recepcionado. Abaixo, seguem os endereços das partes:

Contratante: prestacaoosmcfs@gmail.com

Contratada: victor.tecnologia@gruporocca.com.br;

suporte@gruporocca.com.br; financeiro.tecnologia@gruporocca.com.br.

Clausula 10 – Da Renovação e Resolução



GRUPO ROCCA
TECNOLOGIA E SEGURANÇA

10.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, sendo renovado automaticamente por igual período, devendo a **CONTRATADA** notificar a **CONTRATANTE** com 30 (trinta) dias à data estabelecida para seu término.

10.2. Caso haja descumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento, será facultado à parte inocente notificar a parte infratora para o ajuste do inadimplemento no prazo de 30 (trinta) dias.

10.2.1. Decorrido o prazo da notificação sem ajuste do objeto de inadimplemento apontado, será facultado à parte inocente realizar a resolução do contrato, bem como cobrar multa não compensatória no importe de 20% (vinte por cento) do valor da soma das parcelas vincendas, bem como indenização pelo valor de mercado dos equipamentos utilizados no local da prestação de serviços.

10.2.1.1. Além da multa e ressarcimento previstos na cláusula "10.2.1", a parte inocente poderá cobrar da parte infratora indenização por perdas e danos decorrente do inadimplemento e da resolução contratual.

10.2.1.2. A multa descrita no item "10.2.1" será aplicada cumulativamente na hipótese de já haver penalidade específica prevista para inadimplemento de obrigação pactuada neste instrumento.

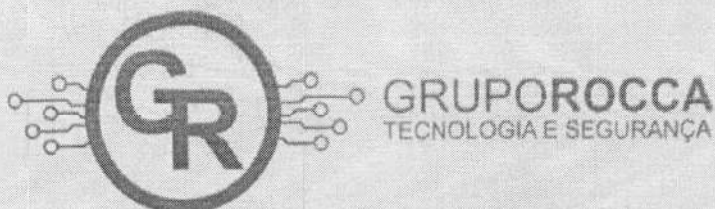
10.3. Caso o inadimplemento ocorra por parte da **CONTRATANTE**, com relação ao atraso ou ausência de pagamento, o atraso por 3 (três) oportunidades, consecutivas ou não, ensejará a possibilidade de resolução contratual por justo motivo por iniciativa da **CONTRATADA**, independente de prévia notificação.

10.3.1. Na hipótese descrita no item "10.3", será devido pela **CONTRATANTE** multa não compensatória no importe de 20% (vinte por cento) do valor da soma das parcelas vincendas, bem como indenização pelo valor de mercado dos equipamentos utilizados

no local da prestação de serviços, caso haja recusa da devolução dos equipamentos constantes no ANEXO I.

10.3.1.1. Além da multa e ressarcimento previstos na cláusula "10.3.1", a parte inocente poderá cobrar da parte infratora indenização por perdas e danos decorrente do inadimplemento e da resolução contratual.

Vitor



CLÁUSULA 11 – Da Rescisão antecipada

11.1. Qualquer uma das partes poderá rescindir este contrato de locação mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da data desejada para a rescisão.

11.1.1. Em caso de rescisão antecipada, o Locatário deverá devolver os Equipamentos ao Locador em um prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de rescisão.

11.1.2. Em caso de rescisão antecipada, o Locatário será responsável pelo pagamento de todas as taxas de locação devidas até a data de rescisão, além de quaisquer outros custos decorrentes da rescisão antecipada, como custos de transporte dos Equipamentos de volta ao Locador.

CLÁUSULA 12 – Disposições Gerais

12.1. Nenhuma das partes será responsável por qualquer atraso ou falha no cumprimento de suas obrigações decorrentes de casos fortuitos, ou eventos de força maior, tais como desastres naturais, greves, atos terroristas, entre outros eventos imprevisíveis e inevitáveis.

12.2. Este Contrato constitui o acordo integral entre as partes em relação ao objeto aqui descrito e prevalece sobre quaisquer acordos anteriores, verbais ou escritos.

12.3. Qualquer alteração ou modificação deste Contrato deverá ser feita por escrito e assinada por ambas as partes.

12.4. A nulidade ou invalidade de qualquer cláusula deste Contrato não afetará a validade das demais cláusulas.

12.5. O presente CONTRATO constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil, assim como as obrigações de fazer, pagar e dar aqui contidas comportam execução específica.

Cláusula 13 – Do Foro

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



GRUPO ROCCA
TECNOLOGIA E SEGURANÇA

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma perante as testemunhas.

Anexo I

Relação dos equipamentos instalados no cliente.

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ALARME

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
CENTRAL DE ALARME INTEL AMT 2018 E SMART	01
MODULO CENTRAL ALARME INTRUSAO GSM XG 4G	01
SENSOR ABERTURA MAGNETICO	06
SENSOR 5001 PET	11
SIRENE 105 DB SIR 1000	3
BATERIA VRLA 12V XB1270 7,0	01
PAR DE SENSOR IVA 7100 DUAL	01

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CFTV

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CFTV	QUANTIDADE
CÂMERAS 2MP FULL HD	16
DVR 16 CANAIS FULL HD	01
HD DE 4TB	01
CONECTORES BALUN	16
CAIXAS DE SOBREPOR PARA CONECTORES	16
FONTES DE 10A	02
FILTRO DE LINHA DE 5 TOMADAS	01
CONECTORES P4 MACHO	16
TOMADA PROTETORA DE SURTO	2

Belo Horizonte, 08 de Agosto de 2025.

Visto



GRUPO ROCCA
TECNOLOGIA E SEGURANÇA

CONTRATANTE

Adelane Gislaine Pinto P. Ruy

PROJETO SOCIAL MARIA DO CARMO

OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA

CNPJ.: 07.811.509/0001-63

CONTRATADA

Roberta Ruy

ROCCA TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 51.903.365/0001-67

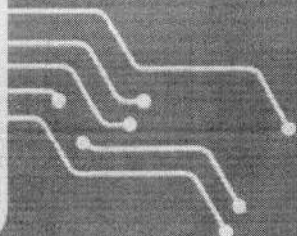
CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Encontram-se incluídos nos preços acima os seguintes custos incidentes para a prestação dos serviços:

- Encargos sociais decorrentes;
- Impostos, taxas e seguros;
- Remuneração de Colaboradores;

A contratante informará a contratada sobre as condições gerais de fornecimento, tais como responsável por assuntos comerciais, técnicos e assuntos administrativos.

Na hipótese de atraso de pagamento será realizada a cobrança de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 5% (dois por cento) incidentes sobre o valor em atraso, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA.



GRUPOROCCA
TECNOLOGIA E SEGURANÇA

OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO

Rua Asfalto, Nº 127 - Bairro: Petrolândia - Contagem/MG

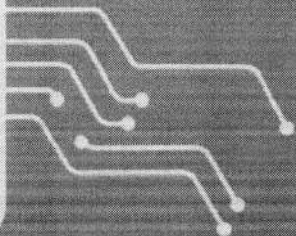
Referente: Monitoramento do sistema de Alarme 24hrs e Sistema de câmeras.

Data: 17/07/2025

Revisão: 3

Rua: Galba, 114 - Bairro Glória - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (31) 9.9088.9052 - e-mail: comercial.tecnologia@gruporocca.com.br

www.roccatecnologiaeseguranca.com.br



VISÃO

Atingir altos níveis de excelência superando as expectativas de nossos parceiros, clientes e colaboradores, referenciando nossa marca no mercado brasileiro.

MISSÃO

Buscar a melhor solução em prestação de serviços, sempre com preço competitivo e qualidade no serviço.

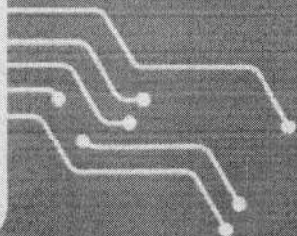
VALORES

- Relações corporativas com respeito e confiança.
- Ética e honestidade.
- Capacitação e criatividade.
- Responsabilidade em todas nossas parcerias.

COMPROMISSO COM A EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS

A melhoria continua da qualidade dos serviços é um objetivo perseguido constantemente pelo Grupo ROCCA.

Esse comprometimento com a Qualidade, aliado ao conhecimento técnico alcançado em 10 anos de experiência, transformaram o Grupo ROCCA em referência no mercado de Terceirização de Serviços.



ORÇAMENTO

INVESTIMENTO SISTEMA DE CFTV PROJETO SOCIAL	
QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
16	CÂMERAS FULL HD
1	DVR DE 16 CANAIS FULL HD
1	HD DE 4TB
16	CONECTORES BALUN
3	CAIXAS DE CABO UTP PARA CFTV
16	CAIXAS DE SOBREPOR PARA CONECTORES
2	FONTES DE ALIMENTAÇÃO PARA AS CÂMERAS 12V 10A
1	FILTRO DE LINHA DE 5 TOMADAS
1	TOMADA PROTETORA DE SURTO ELETRICO
16	CONECTORES P4 MACHO
1	POSTE EM FRENTE A UNIDADE COM AS CAMERAS SINALIZANDO O MONITORAMENTO 24HRS

INVESTIMENTO SISTEMA DE ALARME - PROJETO SOCIAL	
QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	CENTRAL DE ALARME MONITORÁVEL
1	MODULO GPRS
1	BATEIRA 12V 7A
11	SENSORES IVP PET IMUNE
6	SENSORES MAGNÉTICOS SEM FIO
1	SENSOR IVA PARA MURO
3	SIRENES

ESPECIFICAÇÃO DO MONITORAMENTO 24HRS DO SISTEMA DE ALARME PARA AS UNIDADES DO PROJETO SOCIAL

- MONITORAMENTO 24 HS DO ALARME COM VISUALIZAÇÃO DAS CÂMERAS AO VIVO EM CASO DE DISPARO OU ACIONAMENTO DE PÂNICO;
- MONITORAMENTO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO LOCAL;
- MONITORAMENTO DE FALHA DE ENERGIA ELÉTRICA;
- MONITORAMENTO DE FALHA DE COMUNICAÇÃO DE REDE (INTERNET);
- TESTE PERIÓDICO DO SISTEMA;
- INSTALAÇÃO DE ACIONADORES DE PÂNICO;
- RELATÓRIO MENSAL;
- HABILITAR ACESSO REMOTO;
- APP PARA CONTROLE DO SISTEMA DE ALARME;
- TREINAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA; TREINAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA;

COMODATO COM MONITORAMENTO DO ALARME INCLUSO

COMODATO (MENSAL)	R\$ 870,00
INSTALAÇÃO	R\$ 3.500,00

OBSERVAÇÕES:

- É necessário que tenha internet no local para que a nossa central de monitoramento possa monitorar o alarme e as câmeras.
- Estamos considerando que todo o cabeamento será passado exposto bem fixado nas paredes. Não está incluso infraestrutura para cabeamento.

ITENS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

- Link de Internet;

FORMA DE PAGAMENTO:

- Monitoramento / Comodato: mensal;
- Instalação: à vista ou cartão de crédito (entrada de 50% e 50% no final do serviço. / ou 6x sem juros no cartão de crédito.

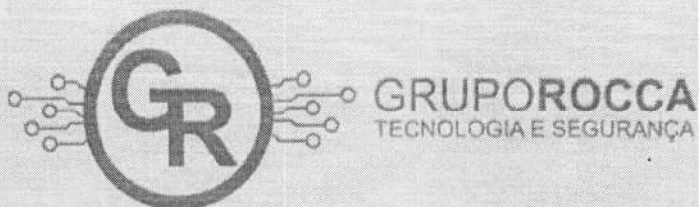
PRAZO DO CONTRATO: 36 meses podendo ser prorrogado por tempo indeterminado.

PRAZO DE ENTREGA: Aproximadamente 10 dias, após a chegada dos equipamentos.

VALIDADE DA PROPOSTA: Nossa proposta tem validade de 15 (quinze dias) contados da emissão da mesma. Os valores estão sujeitos a alterações devido à variação do dólar.

Atenciosamente,

Victor Pironi
Gestor de Tecnologia
(31) 9 9088-9052
victor.tecnologia@gruporocca.com.br



O preço apresentado nesta proposta inclui todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução dos serviços, em conformidade com as condições estabelecidas nesta proposta.

ROCCA TECNOLOGIA LTDA, conduzirá os seus trabalhos de maneira a não interferir, provocar atrasos, ou qualquer limitação nos trabalhos das demais CONTRATADAS.

Caso aconteçam alterações nas informações recebidas que impliquem em retrabalhos no desenvolvimento dos serviços e suas respectivas abrangências, desde que não seja por erros imputados à ROCCA TECNOLOGIA LTDA, estas alterações serão avaliadas e os custos adicionais serão apresentados a CONTRATANTE para aprovação. O serviço só será iniciado com a aprovação prévia da CONTRATANTE.

Atenciosamente,

VICTOR PIRONI

DIRETOR OPERACIONAL
(31) 99088-9052



Assistec Soluções Corporativas Ltda

CNPJ: 48.446.076/0001-71

INSC. EST.: 001482192.00-18

25 de julho de 2025

A
PROJETO SOCIAL MARIA DO CARMO
RUA ASFALTO, Nº 127 - Bairro: Petrolândia
Cidade de Contagem, MG

Declaro por meio desta a aquisição dos produtos e serviços abaixo descritos:

Descrição	Quantidade	Total
CÂMERAS FULL HD	16	
DVR DE 16 CANAIS FULL HD	1	
HD DE 4TB	1	
CONECTORES BALUN	16	
CAIXAS DE CABO UTP PARA CFTV	3	
CAIXAS DE SOBREPOR PARA CONECTORES	16	
FONTES DE ALIMENTAÇÃO PARA AS CÂMERAS 12V 10A	2	
FILTRO DE LINHA DE 5 TOMADAS	1	
TOMADA PROTETORA DE SURTO ELETRICO	2	
CONECTORES P4 MACHO	16	
CENTRAL DE ALARME MONITORÁVEL	1	
MODULO GPRS	1	
BATEIRA 12V 7A	1	
SENSORES IVP PET IMUNE	11	
SENSORES MAGNÉTICOS SEM FIO	6	
SENSOR IVA PARA MURO	1	
SIRENES	3	
LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇO DE MONITORAMENTO MENSAL		R\$ 950,00
INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS		R\$ 4.100,00

Trabalhamos com:

Interfone, Video Porteiro, Cerca Elétrica, Camaras, Mini camaras, Fechaduras Elétricas
Concertina, Motores, Alarmes residencial, comercial e industrial, Pabx, Porteiros coletivos
Sistemas de Cftv digital e analogico, Configuração, planejamento e montagem de redes

PRODUTOS COM QUALIDADE CERTIFICADA ISO 9001 E COM CERTIFICADO DO

* Equipamento com 01 ano de garantia de fabrica.

* Empresa registrada. Aqui você tem a segurança de um excelente atendimento.

Cond pago
Dinheiro - Cartões - Bndes - PIX
A negociar
COBRIMOS QUALQUER ORÇAMENTO DO MERCADO

GRATO POR SUA PREFERENCIA!

Por ser verdade assino.

Assinatura do cliente confirmando a compra dos produtos e serviços



ORÇAMENTO Nº15

EMIÇÃO: 22/06/2025

VALIDADE: 60 DIAS

CLIENTE: PROJETO SOCIAL MARIA DO CARMO

ENDEREÇO: RUA ASFALTO, Nº 127, BAIRRO: PETROLÂNDIA, CONTAGEM - MG

SISTEMA DE CFTV

- 16 CÂMERAS FULL HD COM AUDIO
- 1 DVR DE 16 CANAIS FULL HD
- 1 HD DE 4TB
- 16 CONECTORES BALUN
- 3 CAIXAS DE CABO UTP PARA CFTV
- 16 CAIXAS DE SOBREPOR PARA CONECTORES
- 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO PARA AS CÂMERAS 12V 10A
- 1 FILTRO DE LINHA DE 5 TOMADAS
- 2 TOMADA PROTETORA DE SURTO ELETRICO
- 16 CONECTORES P4 MACHO

SISTEMA DE ALARME

- 1 CENTRAL DE ALARME MONITORÁVEL
- 1 MODULO GPRS
- 1 BATEIRA 12V 7A
- 11 SENSORES IVP PET IMUNE
- 6 SENSORES MAGNÉTICOS SEM FIO
- 1 SENSOR IVA PARA MURO
- 3 SIRENES

Valor referente a Locação Mensal: R\$980,00.

Valor referente a instalação: R\$3.850,00

Att. Odiley Matias

CNPJ: 50.557.791/0001-23

Instruções de Impressão

- Imprima em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal ou alta (Não use modo econômico).
- Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.
- Corte na linha indicada. Não rasure, risque, fure ou dobre a região onde se encontra o código de barras.
- Caso não apareça o código de barras no final, clique em F5 para atualizar esta tela.
- Caso tenha problemas ao imprimir, copie a sequência numérica abaixo e pague no caixa eletrônico ou no internet banking.

Linha Digitável: 75691.41018 01177.587100 00120.650015 3 12260000050000
 Número: 1206
 Valor: R\$ 500,00

Recibo do Pagador



ROCCA TECNOLOGIA LTDA
 51.903.365/0001-67
 Rua Galba, 126
 30870-040 - Belo Horizonte - MG



756-0

75691.41018 01177.587100 00120.650015 3 12260000050000

Beneficiário ROCCA TECNOLOGIA LTDA / CNPJ: 51.903.365/0001-67 Rua Galba, 126 - Glória - 30870-040 - Belo Horizonte - MG			
Vencimento 06/10/2025	Agência/Código do beneficiário 4101-7 / 177587-1	Número do documento 1206	Nosso número 0001206-5
Valor do documento R\$ 500,00	(-) Descontos	(+) Acréscimos	(=) Valor cobrado
Pagador OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA / CNPJ: 07.811.509/0001-63			
Demonstrativo		Autenticação mecânica	

APÓS VENCIMENTO COBRAR JUROS DE MORA 1,5 % AO DIA

01 10 25
 133.596.126-11
 093-603-806-01

Corte na linha pontilhada



756-0

75691.41018 01177.587100 00120.650015 3 12260000050000

Local de pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO E OU CASA LOTÉRICA					Vencimento 06/10/2025	
Beneficiário ROCCA TECNOLOGIA LTDA / CNPJ: 51.903.365/0001-67 Rua Galba, 126 - Glória - 30870-040 - Belo Horizonte - MG					Agência/Código beneficiário 4101-7 / 177587-1	
Data do documento 25/09/2025	Número do documento 1206	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data processamento 25/09/2025	Nosso número 0001206-5	
Uso do Banco	Carteira 1	Espécie R\$	Quantidade 2/36	Valor Documento	Valor Documento R\$ 500,00	
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário) TÍTULO SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS 5 DIAS APÓS VENCIMENTO COBRAR JUROS DE MORA 1,5 % AO DIA PAGAVEL EM QUALQUER BANCO E OU CASA LOTÉRICA CONFORME PREVISTO NO TERMO DE FOMENTO (013/2025) (MONITORAMENTO) Boleto referente a NFS-e de nº 202500000000375					(-) Desconto / Abatimentos	
					(-) Outras deduções	
					(+) Mora / Multa	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor cobrado	
Pagador OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA / CNPJ: 07.811.509/0001-63 RUA DO ASFALTO, 127 - PETROLÂNDIA 32072-200 - Contagem - MG						
Sacador/Avalista					Cód. Baixa	
Autenticação mecânica - Ficha de Compensação						



Corte na linha pontilhada



PREFEITURA DE BELO HORIZONTE
NFS-E - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
Nota Nº 202500000000375 Série 1, emitido em 25/09/2025

Número da nota
202500000000375

Data e Hora da Emissão
25/09/2025 14:58

Código de Verificação
225b87a1

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Nome: **ROCCA TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **51.903.365/0001-67** Inscrição Municipal: **14971800014**
Endereço: **Rua Galba, 126 - Glória - 30870-040**
Município: **Belo Horizonte UF: MG**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA**
CNPJ: **07.811.509/0001-63**
Endereço: **RUA DO ASFALTO, 127 - PETROLÂNDIA**
Município: **Contagem UF: MG** E-mail: **prestacaoosmcfs@gmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contrato de serviços nº 137
(2/36) Referente ao sistema de monitoramento do alarme do Mês de Setembro/25.
CONFORME PREVISTO NO TERMO DE FOMENTO (013/2025)

CÓDIGO DO SERVIÇO

11.02 / VIGILANCIA, SEGURANCA OU MONITORAMENTO DE BENS, PESSOAS E SEMOVENTES

COD/MUNICÍPIO DA INCIDÊNCIA DO ISSQN:
3106200 / BELO HORIZONTE (MG)

NATUREZA DA OPERAÇÃO:
TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO

DEDUÇÕES R\$ 0,00	DESCONTOS R\$ 0,00	B. CÁLCULO R\$ 500,00	ISS R\$ 0,00 (0.0000 %)	ISS RETIDO NÃO	COFINS R\$ 0,00
PIS R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	VALOR DOS SERVIÇOS R\$ 500,00	

VALOR LÍQUIDO DA NOTA: R\$ 500,00

Recebi(emos) do Prestador: **ROCCA TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 51.903.365/0001-67**

Os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 202500000000375 emitida em 25/09/2025 às 14:58

Ass: _____ em ____/____/____

Assinatura do Destinatário/Tomador dos Serviços

Nota fiscal emitida no GestãoClick – www.gestaoclick.com.br

Comprovante de Pagamento de
Boleto

CAIXA

Valor

R\$ 500,00

Data

01/10/2025

15:14:34

Informações

Banco Receptor

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Representação numérica do código de barras

75691.41018 01177.587100
00120.650015 3 12260000050000

Instituição emissora - Nome do Banco

BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.

Código do Banco

756

Código ISPB

2038232

Beneficiário original/ Cedente

Nome Fantasia

ROCCA TECNOLOGIA LTDA

Nome / Razão social

ROCCA TECNOLOGIA LTDA

CPF / CNPJ

51.903.365/0001-67

Pagador Sacado

Nome Fantasia

OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO
FONSECA SILVA

CPF / CNPJ

07.811.509/0001-63

Pagador Final - Correntista

Nome / Razão social

OBRA S MARIA CARMO FONSECA SILVA

CPF / CNPJ

07.811.509/0001-63

Data da Efetivação/ Agendamento

01/10/2025

Valor nominal da boleto

500,00

Juros (R\$)

0,00

Desconto (R\$)

0,00

IOF (R\$)

0,00

Abatimento (R\$)

0,00

Multa (R\$)

0,00

Valor calculado (R\$)

500,00

Código da operação

53416868470

Chave de segurança

85KAQLANPNSHR8X0

* Você poderá consultar futuramente essa e outras
transações no item "Transações", opção "Consultas
- Comprovantes".

Em caso de dúvidas entre em contato através das nossas
canais de atendimento, e informe o ID da transação
presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões
Metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ovidoria: 0800 725 7474